



N. N. J. J. 038

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.373

De 07 de junho de 1978

Acrescenta parágrafo único ao art. 176, do Código Tributário do Município.-

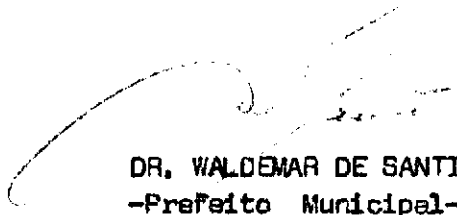
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de junho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 176, da Lei nº 1.723, de 1968, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.343, de 23 de dezembro de 1977, fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação

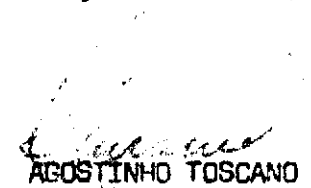
"Parágrafo Único - Nos casos em que o funcionamento - em horário especial limitar-se a período de mês ou dias, o valor da taxa será cobrado com base na tabela especial que acompanha este Código".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 205 e 208 do livro competente nº 13.-

Jr/



039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TABELA

Licença Especial para o funcionamento em diversas épocas do ano, e arrecadada antecipadamente e independentemente do próprio lançamento.-

-MOVIMENTO ECONÔMICO DO ANO ANTERIOR-

Até Cr\$ 10.000,00	
por dia.....	1,5% da Unidade Fiscal
por mês.....	15% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 10.001,00 a Cr\$ 80.000,00	
por dia.....	3% da Unidade Fiscal
por mês.....	22,5% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 80.001,00 a Cr\$ 150.000,00	
por dia.....	4,5% da Unidade Fiscal
por mês.....	30% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 150.001,00 a Cr\$ 300.000,00	
por dia.....	6% da Unidade Fiscal
por mês.....	40% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 300.001,00 a Cr\$ 500.000,00	
por dia.....	7,5% da Unidade Fiscal
por mês.....	47,5% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 500.001,00 a Cr\$ 800.000,00	
por dia.....	9% da Unidade Fiscal
por mês.....	67,5% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 800.001,00 a Cr\$ 3.000.000,00	
por dia.....	10,5% da Unidade Fiscal
por mês.....	75% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 3.000.001,00 a Cr\$ 20.000.000,00	
por dia.....	12% da Unidade Fiscal
por mês.....	90% da Unidade Fiscal
de Cr\$ 20.000.001,00 a Cr\$ 60.000.000,00	
por dia.....	13,5% da Unidade Fiscal
por mês.....	105% da Unidade Fiscal
de mais de Cr\$ 60.000.001,00	
por dia.....	15% da Unidade Fiscal
por mês.....	120% da Unidade Fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 205 e 206 do livro competente nº 13.-

Jr/ Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 22/78  
Processo 31/78